PUBLICADO
Hoje Paraná Sul
EM 30/03/2016 p. 20
DIVISÃO DE EXPEDIENTE
Ed. 858

LEI Nº 4092

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar na importância de até R$ 930.410,00 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e dez reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA / LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial e Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 930.410,00 (novecentos e trinta mil, quatrocentos e dez reais):

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.1.032	REQUALIFICA UBS CONSTRUCAO/PIRAPO	
888 4.4.90.51.00.00	2403 OBRAS E INSTALAÇOES	155.110,00
08.001.10.301.1001.1.054	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	
311 4.4.90.51.00.00	303 OBRAS E INSTALAÇOES	193.000,00
08.001.10.301.1001.1.170	REQUALIFICA UBS CONSTR UBS JOAQ ZARP CT 3015	
884 4.4.90.51.00.00	2401 OBRAS E INSTALAÇOES	160.600,00
08.001.10.301.1001.1.175	REQUALIFICA UBS CONSTR UBS FÓSFORO CT 3003	
883 4.4.90.51.00.00	2402 OBRAS E INSTALAÇOES	120.600,00
08.001.10.301.1001.1.223	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SAUDE LAGOA	
869 4.4.90.51.00.00	335 OBRAS E INSTALAÇOES	211.100,00
08.001.10.301.1001.1.226	REFORMA POSTO DE SAÚDE DO MONJOLO	
885 4.4.90.51.00.00	495 OBRAS E INSTALAÇOES	30.000,00
08.001.10.301.1001.1.227	REFORMA POSTO DE SAÚDE CERRO DA PONTE ALTA	
886 4.4.90.51.00.00	495 OBRAS E INSTALAÇOES	30.000,00
08.001.10.301.1001.1.228	REFORMA POSTO SAÚDE FAXINAL DOS FERREIRAS	
887 4.4.90.51.00.00	495 OBRAS E INSTALAÇOES	30.000,00
	Total Suplementação:	**930.410,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura dos créditos autorizados conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de Superávit Financeiro do exercício anterior da respectiva fonte de recursos no valor de até R$ 136.410,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dez reais), e de até R$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais) provenientes do Excesso de Arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL, 23 de março de 2016.

Ódilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal